DISPENSA Nº 001/2026 - FMAS
Processo nº 019/2026

- **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS PELO PERÍODO DE 20/01/2026 A 20/01/2027.

- **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 14/01/2026, às 09h00min.

- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 19/01/2026, às 10h:00min.

- **SITE PARA CONSULTAS:** https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes e https://www.gov.br/pncp/pt-br

- **TELEFONE:** (62) 2020-9180

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Trombas/GO, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 039/2021 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail licitacaotrombasgo@gmail.com.

3.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no "site" https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, e poderão ser acessados por todos os interessados.

3.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas asexigências contidas neste edital e seus anexos.

3.3. O prazo da prestação do serviço será de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela SecretariaMunicipal de Finanças.

3.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado apartir da sua reapresentação devidamente regularizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico ou no protocolo do município, proposta até adata final para acolhimento de propostas.

4.1.1. A proposta inicial a ser inserida deverá conter os valores unitários dos itens.

4.2. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presenteedital e seus anexos.

4.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino equaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a convocação pelo agente de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo II.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1. razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.2.2. modalidade e número da dispensa de licitação;

5.2.3. especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca;

5.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

5.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismocom no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2.4.2. o valor global do lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo

e porextenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

5.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

5.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

5.3.1. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo III, no caso de beneficiário.

5.4. Só será aceito um preço para o item / produto.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado habilitada a empresa que atender ao disposto abaixo:

6.1.1. Apresentar a seguinte documentação:

a. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa;

b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;

j. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;

k. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988.

l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.

m. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante executou satisfatoriamente os serviços com características semelhantes.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega doproduto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o

valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causaà rescisão do contrato;

g. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria competente.

7.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

7.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

7.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

7.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

7.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

7.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

7.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Trombas - GO, 13 de Janeiro de 2026.

MARCOS ELIAS VIEIRA
Agente de Contratações

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. - JUSTIFICATIVA:
2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículo oficial pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Trombas, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, assegurando cobertura contra riscos como colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros. O veículo é utilizado no atendimento às demandas da política de assistência social, sendo essencial para a continuidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação do seguro proporciona maior segurança, reduz possíveis prejuízos financeiros ao erário e assegura a regularidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2 – Prestação de serviço e valor:
2.2.1 - A prestação de serviço deverá ser realizado pelo período de vigência do contrato (12 meses), contados a partir da solicitação e emissão da ordem de prestação de serviço, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.
2.2.2 - A prestação de serviço (cobertura do seguro) deverá ser em todo território nacional, em conformidade com as especificações descritas no objeto no local e horário determinado pela Administração, sendo de responsabilidade do contratado qualquer procedimento relativo ao prestação de serviço.

2.2.3. Coberturas:
a) Para todos os veículos cobertura de 100% da tabela FIPE.
a) Danos Materiais mínimo R$ 500.000,00;
b) Danos Corporais mínimo R$ 500.000,00;
c) Danos Morais mínimo R$ 50.000,00;
d) Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Morte: mínimo R$ 50.000,00;
e) Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Invalidez mínimo R$ 50.000,00.
f) Assistência 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia com KM ilimitado de guincho e táxi, bem como demais serviços descritos em edital.
g) Cobertura completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquias conforme quadro ao lado.
h) Cobertura em todo território nacional.
i) Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Item	Placa	Veículo / Marca	Ano/Mod	Und.	F IPE	Seguro	Valor Franquia	Valor do seguro.
1	TFK0J28	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA PRO 1.6 16V 4X2 HI-FLEX 4P	2025/2026	Seguro	100 %	xxxxx	R$ 4.344,03	R$ 4.845,57
VALOR TOTAL								**R$ 4.845,57**

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5 - DA NOTA FISCAL

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir a NOTA FISCAL acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no respectivo mês.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos prestação de serviços ora contratados;
6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema assim que tenha conhecimento;
6.4 - Providenciar o Registro junto aos Conselhos Profissionais;
6.5 - Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstancias;
6.6 - Efetuar o pagamento em até 30 dias.
6.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Trombas/GO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
7.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
7.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Nedira Brasileira da Silva Araújo.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

DISPENSA Nº 001/2026 - FMAS
Processo nº 019/2026

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail) para contato:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

COBERTURAS:

a) Para todos os veículos cobertura de 100% da tabela FIPE.
j) Danos Materiais mínimo R$ 500.000,00;
k) Danos Corporais mínimo R$ 500.000,00;
l) Danos Morais mínimo R$ 50.000,00;
m) Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Morte: mínimo R$ 50.000,00;
n) Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Invalidez mínimo R$ 50.000,00.
o) Assistência 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia com KM ilimitado de guincho e táxi, bem como demais serviços descritos em edital.
p) Cobertura completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquias conforme quadro ao lado.
q) Cobertura em todo território nacional.
r) Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.
s) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Placa	Veículo / Marca	Ano/Mod	Und.	F IPE	Seguro	Valor Franquia	Valor do seguro.
1	TFK0J28	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA PRO 1.6 16V 4X2 HI-FLEX 4P	2025/2026	Seguro	100 %	xxxxx	R$ 00	R$
VALOR TOTAL								**R$**

VALOR GLOBAL DO LOTE: reais e.....centavos.

DECLARAMOS que os preços apresentados são absolutamente líquidos, e neles estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora.

Cidade _____, _____de_____de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante
Razão Social
CNPJ Nº

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DISPENSA Nº 001/2026 - FMAS
Processo nº 019/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de ME/EPP considerando os valores da receita bruta e o atendimentoaos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Trombas quaisquerfatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Cidade/UF, _____de _____de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante
Razão Social
CNPJ nº

ANEXO – IV

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026.
PROCESSO DE DISPENSA Nº _____/2026.

Termo de contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Trombas** e **XXXXXXXXXX,** visando a contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de mannutenção de ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde de Trombas.

Por este Instrumento de contratual, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS,** CNPJ nº 11.344.805/0001-79, com sede na Av. Agente de Contratação Vargas, Qd. 66, Lt. 11, nº 43, centro, Trombas/Go, representada pela Gestora do FMS a Sra. Adriana Gonçalves Soares, Rg. nº 463XXXX, CPF nº 006.XXXXXX-50, residente e domiciliada na rua dos Atletas, Qd. 19, Lt. 02, nº 13, Setor Cruzeiro Sul, Trombas/Go, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **XXXXXXXXXXX**, portador da C.I. RG. nº XXXXXXXXX-x SSP/XX e CPF/MF n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua _____, cidade _____, doravante denominada **"CONTRATADA"**, após a realização de cotação de preços junto ao Ato de Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024, Processo Administrativo nº __/2026, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei n° 14.1333, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui OBJETO desta Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos para a frota oficial pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses pela **CONTRATADA,** conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	Und.	Marca	Quant.	F IPE	Vl. Unit. R$	Vl. Total
01					100 %		
VALOR TOTAL R$							

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 – O prestação de serviço será conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de prestação de serviço, devendo a prestação de serviço serem executados na data, horário e local, conforme a solicitação.

2.2 - O prestação de serviço deverá ser realizados pelo período de vigência do contrato (00 meses), contados a partir da solicitação e emissão da ordem de prestação de serviço, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

2.3 - O prestação de serviço deverá ser disponibilizados neste Município, em conformidade com as especificações descritas no objeto, sendo de responsabilidade deste todo e qualquer procedimento relativo à prestação dO prestação de serviço.

2.4 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que não atenda as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.5 - A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

2.6 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.11 - A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário ou de servidores municipais a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Caberá a **CONTRATADA**:

3.1.1. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

3.1.2. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste contrato, atendendo as obrigações impostas pela Lei n.º 14.133/2021.

3.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

3.1.4. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dO prestação de serviço.

3.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

3.1.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

3.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 14.133.

3.1.9. O prestação de serviço deverá ser prestados após o recebimento da solicitação efetuada pela Secretaria solicitante no prazo estipulado neste contrato.

3.1.10. Disponibilizar apólice individual para todos os veículos constantes neste Contrato.

3.1.11. Reunir condições técnicas e pessoais suficientes para execução dO prestação de serviço, conforme solicitado pela contratante e executar O prestação de serviço com qualidade.

3.2. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas:

3.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante:

3.2.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento da prestação de serviço dentro das normas estabelecidas pelo Contrato.
3.2.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dO prestação de serviço objeto do contrato, por meio de funcionários designados pela Administração Municipal.
3.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
3.2.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
3.2.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pela prestação de serviço prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçara quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
3.2.7. Efetuar os pagamentos devidos.
3.2.8. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas nos Contratos.
3.2.9. Formalizar as solicitações de serviços por meio de Ordem de Serviço e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato:
4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverá ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.4. As notas fiscais deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.
4.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024: XXXXXXXXXXXXXXX.
5.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trombas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Contrato terá vigência até dia __/_____2026, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
7.2. Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a partir do primeiro dia subsequente aos

doze meses da data da assinatura do Contrato, ou menor período se concedido em Lei, os preços unitários contratuais vigentes poderão ser repactuados na forma disposta por este contrato, aplicando-se o índice de **IPCA (IBGE),** ou em índice específico se assim a legislação determinar, sobre os preços unitários constantes da proposta de preços apresentada, devendo a empresa quando do pedido de repactuação dos preços, apresentar a devida comprovação, através de justificativa e documentos, que serão usadas como referência para a repactuação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá, com base no artigo 75/II da Lei Federal n 14.133/2021, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 05º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, do acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ARQUIVAMENTO

10.1. A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Contrato, o contrato do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025 e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** classificada em 1º lugar da dispensa supranumerada.

11.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão da Contratação ficará a cargo do Servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Formoso, Estado de Goiás.

E, PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM, ENTRE SI, AJUSTADO E CONTRATADO, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Trombas/GO, XX de xxxxxxx de 2025.

Adriana Gonçalves Soares
Gestora do FMS/Go.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____

CPF. _____

2. _____

CPF. _____